

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº 013 /2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	Fundação Educacional de Caeté
Responsável pela demanda	Raquel Natália Marques
Setor/Cargo	Diretor Técnico
E-mail institucional	fec@caete.mg.gov.br
Telefone	36512644

1. OBJETO

- () Material de consumo
() Material permanente / equipamento
() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Descrição do objeto

Constitui objeto do presente credenciamento de pessoas físicas, residentes no município de Caeté, para atuarem como instrutores da Fanfarra Educacional da Fundação Educacional de Caeté - FEC, por meio de contrato administrativo de credenciamento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas normas regulamentadoras e demais disposições aplicáveis.

A prestação dos serviços deverá observar as condições, exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, os quais integram este processo, com o objetivo de atender às ações pedagógicas, culturais e sociais promovidas pela FEC, por meio de atividades relacionadas à prática instrumental, formação musical, ensaios e apresentações da fanfarra no ambiente escolar e comunitário.

O credenciamento será destinado exclusivamente a pessoas físicas domiciliadas no município de Caeté/MG, com experiência comprovada na função de instrutor de fanfarra ou atividade correlata, mediante apresentação obrigatória de atestado de capacidade técnica, emitido por instituição pública ou privada que comprove o efetivo exercício da atividade.

2. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	Instrutor de Fanfarra- Bateria	R\$600,00	R\$ 7.200
2	1	SERV	Instrutor de fanfarra- Sopro	R\$600,00	R\$ 7.200
3	1	SERV	Instrutor de fanfarra- desfile	R\$600,00	R\$ 7.200
...					

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

(x) **CREDENCIAMENTO:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.36.99.00.00- 1817/1920

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **manutenção, fortalecimento e ampliação das atividades da Fanfarra Educacional da Fundação Educacional de Caeté (FEC)**, projeto de cunho artístico, educacional e sociocultural que atende jovens e adolescentes do município de Caeté. A fanfarra, embora institucionalmente vinculada à FEC, é aberta à participação de alunos da rede pública e da comunidade em geral, tendo se consolidado como importante ferramenta de inclusão, disciplina, formação musical e valorização cultural.

A necessidade da contratação decorre da ausência de servidores no quadro da FEC com as competências técnicas específicas para a atuação como instrutores de fanfarra. Atualmente, o projeto requer profissionais especializados em três áreas distintas: **bateria (percussão), sopro (instrumentos de metais) e desfile e bandeiras (corpo coreográfico)**. Cada uma dessas áreas demanda conhecimento técnico e prático próprio, sendo inviável sua execução por um único profissional ou por equipe interna da fundação.

A contratação, portanto, visa suprir essa lacuna, por meio do **credenciamento de pessoas físicas residentes em Caeté**, com experiência comprovada na função, para atuarem como instrutores nos ensaios semanais realizados aos sábados, das 15h45 às 18h00, além de participarem de apresentações pontuais programadas pela coordenação da fanfarra.

A **quantidade estimada de profissionais a serem credenciados é de três (03)**, sendo um para cada área mencionada. Essa estimativa baseia-se na estrutura atual do projeto, que já opera com divisão funcional entre os segmentos da fanfarra. Entretanto, o modelo de credenciamento adotado permitirá a ampliação do número de credenciados, se necessário, considerando a possível elevação da demanda conforme o crescimento do número de integrantes do projeto.

Memória de cálculo:

- 1 ensaio por semana com duração de aproximadamente 2h15;
- Atuação simultânea de 3 instrutores por atividade;
- Valor mensal fixo de R\$ 600,00 por instrutor;
- Total mensal estimado: R\$ 1.800,00;
- Total anual estimado: R\$ 21.600,00.

A adoção desse modelo de contratação garante à FEC a continuidade do projeto com qualidade técnica, previsibilidade orçamentária e economicidade, além de promover

o desenvolvimento local ao priorizar a contratação de profissionais residentes no município.

5.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

No processo de planejamento da presente contratação para o credenciamento de pessoas físicas com vistas à prestação de serviços como instrutores da Fanfarra Educacional da Fundação Educacional de Caeté (FEC), foi realizada análise das contratações atualmente vigentes e dos projetos em desenvolvimento no âmbito da instituição, com o objetivo de identificar **contratações correlatas ou interdependentes**, conforme disposto no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 297/2023.

Após levantamento realizado junto às áreas administrativas e de planejamento da FEC, verificou-se que **não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes** ao objeto ora proposto. Não há contratos vigentes com outros profissionais, empresas ou instituições cujas atividades estejam diretamente relacionadas com a atuação da fanfarra ou que interfiram em sua execução.

A prestação do serviço de instrução musical é autônoma, com escopo claramente definido, não estando condicionada à contratação simultânea de fornecimento de materiais, instrumentos, uniformes, logística ou qualquer outra prestação que dependa de vinculação contratual no mesmo momento.

A ausência de contratações correlatas ou interdependentes **confere simplicidade e autonomia ao presente processo**, permitindo que ele seja conduzido de forma independente, sem a necessidade de compatibilização com outros cronogramas contratuais ou riscos decorrentes de dependência funcional com outros objetos.

Dessa forma, a contratação poderá ser planejada, estruturada e executada com base apenas nas diretrizes próprias da FEC para a Fanfarra Educacional, de maneira eficiente, coordenada e compatível com a realidade institucional.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação deverá ser formalizada até 10/04/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

6.2. Grau de prioridade da contratação

- (☒) Baixa
() Média
() Alta

Observação: O grau de priorização deve estar de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante. O preenchimento da justificativa é obrigatório quando a prioridade alta for selecionada.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

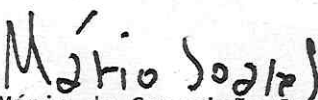
- (☒) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
(especificar)

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste DFD se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Documento de Formalização de Demanda - DFD e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 26 de março de 2025


Mário da Conceição Soares
Diretor Presidente da FEC